



Serviço Público Federal  
**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**  
Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora- 60135-101 Fortaleza – Ceará  
Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929  
E-Mail: [cremec@cremec.org.br](mailto:cremec@cremec.org.br)

Pelo presente CONTRATO, de um lado, **Studart Consultoria em RH LTDA**, CNPJ. **10.749.292/0001-13**, situada na Rua Firmino Rocha Aguiar, Nº 1839 – Guararapes, na cidade de Fortaleza / CE, pessoa jurídica de direito privado, representada pela Sra. Gisele Studart, aqui denominada **CONTRATADA**, e do outro, **Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC** CNPJ **10.491.017/0001-42**, situado no endereço **Av. Antônio Sales, 485 - Joaquim Távora (Fortaleza), Fortaleza - CE, 60135-100**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, representado pelo (a) Sr (a). **Helvécio Neves Feitosa** inscrito sob CPF: **163.350.153-15**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços, da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de recrutamento e seleção de profissionais, através de perfis técnico-pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE**. O Anexo I apresenta as informações destes perfis, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**. Serão selecionados os seguintes cargos:

- ✓ 01 (um) profissional (s) destinado (s) ao cargo de Diretor (a) Executivo (a).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 A **CONTRATADA** desenvolverá as seguintes etapas na condução do processo seletivo:

2.1.1 Levantamento e análise do perfil do cargo, em entrevista com representante da **CONTRATANTE**;

2.1.2 Recrutamento, através de consulta ao cadastro informatizado de recursos humanos da **CONTRATADA**, anúncios e outras fontes de recrutamento que forem oportunas para a captação de candidatos;

2.1.3 Seleção, que constará de análise curricular, aplicação de entrevistas somadas a métodos e técnicas alternativas, tais como: dinâmicas de grupo, entrevista comportamental por competência, testes psicológicos, ferramentas de análise comportamental e coleta de informações ético-profissionais e cadastrais. Os recursos e meios utilizados em cada processo seletivo poderão variar em função do perfil, do nível e da área de atuação do cargo;

2.1.4 Avaliação psicológica e comportamental (inclusive de candidatos indicados pela **CONTRATADA** para a seleção vigente) com validade de seis (06) meses, a contar da data de aplicação das mesmas;

2.1.5 Elaboração de laudo psicológico diferencial dos **candidatos finalistas\***, contendo as informações coletadas nas etapas do processo seletivo;

2.1.6 Encaminhamento para entrevista final na empresa **CONTRATANTE**, enviando um pacote de informações sobre os candidatos apresentados, contendo consultas cadastrais, consulta de referências profissionais, currículos, laudo, termo de concordância do candidato com o processo e demais dados relevantes solicitados pela **CONTRATANTE** e acordados previamente entre as partes.

2.2 Cabe à **CONTRATADA** entrevistar os candidatos à vaga, para, no prazo de quinze (15) dias úteis, apresentar à **CONTRATANTE** uma relação de 3 (três) **candidatos finalistas\***, com os requisitos obrigatórios traçados no perfil.

2.3 O envio de **candidatos finalistas\*** poderá ser postergado em caso de:

2.3.1 Desistência de candidatos por demora de recebimento para a última entrevista por parte da **CONTRATANTE** ou demora de retorno da mesma, conforme previsto nos itens 2.6.1 e 2.9.1;

2.3.2 Vagas com pré-requisitos especiais, como nichos reduzidos de mercado, muitas restrições, etc;

2.3.3 Condições de trabalho não habituais de mercado, como salário abaixo da média por categoria, jornada de trabalho extensa ou horários específicos, etc;

2.3.4 Solicitação de mais de três (03) vagas para o mesmo cargo.

2.4 Caso existam candidatos incluídos no processo diretamente pela **CONTRATANTE**, ou seja, candidatos que não foram, em momento algum, indicados/apresentados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, esses deverão ser, obrigatoriamente, apresentados à **CONTRATADA**, para que esta submeta-os ao processo regular de seleção dos profissionais;

2.4.1 Mesmo que o **candidato aprovado\*** seja indicado da **CONTRATANTE**, será cobrado o valor total previsto nesse contrato e a garantia prevista na cláusula 2.10 só será válida se esse candidato tiver sido aprovado no processo seletivo da **CONTRATADA**.

2.5 Se a **CONTRATANTE** aprovar candidatos encaminhados pela **CONTRATADA**, mesmo que não estejam incluídos no processo seletivo usual, deverá arcar com o valor integral deste contrato;

2.6 A **CONTRATANTE** compromete-se a entrevistar os candidatos apresentados pela **CONTRATADA**, dentro de cinco (5) dias corridos após a comunicação da **CONTRATADA** sobre os **candidatos finalistas\***;

2.6.1 Após a **CONTRATADA** comunicar que possui **candidatos finalistas\***, caso a **CONTRATANTE** não os receba dentro do prazo e os mesmos desistam da vaga, o reinício do processo irá se caracterizar como reposição;

STUDART CONSULTORIA EM RH LTDA - CNPJ 10.749.292\0001-13  
+55 85 3241.3242 - 98787.3000 | [coordenacao@studartRH.com.br](mailto:coordenacao@studartRH.com.br)

CREMEC - Licitação

Fls. Nº 01

Rubrica R



- 2.7 Caso a **CONTRATANTE** não se interesse pelos primeiros candidatos finalistas\* apresentados, ou tenha decorrido o prazo de vinte (20) dias úteis sem se obter sucesso no processo de recrutamento e seleção, deverá ser realizada reunião com o representante da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** para **realinhamento de perfil\***;
- 2.7.1 No **realinhamento de perfil\***, caso seja verificado que algum dos candidatos enviados não preenchiam os requisitos obrigatórios definido previamente a **CONTRATADA** irá encaminhar outro candidato dentro desses requisitos para substituí-lo;
- 2.7.2 No **realinhamento de perfil\***, caso seja verificado que todos os candidatos enviados preenchiam os requisitos obrigatórios definidos previamente contudo a **CONTRATANTE** por motivos não previstos no formulário do perfil optou por não contratá-los, o contrato será considerado como adimplido por parte da **CONTRATADA**, bem como a **CONTRATANTE** poderá receber mais três (03) candidatos mediante pagamento adicional de 25% do valor do contrato;
- 2.7.3 Caso a **CONTRATANTE** resolva solicitar um novo perfil de vaga, não poderá substituir pela vaga inicialmente contratada, devendo pagar taxa de cancelamento prevista na cláusula 5.1.4 referente ao contrato em andamento e realizar um novo pagamento de acordo com aditivo.
- 2.8 Havendo o interesse da **CONTRATANTE** em contratar mais de um profissional para a mesma ou outra função, além das vagas previstas neste instrumento contratual e caso este profissional faça parte dos finalistas encaminhados pela **CONTRATADA** ou tenha sido apresentado por esta, a **CONTRATANTE** deverá quitar a totalidade dos honorários referentes a cada um dos profissionais contratados;
- 2.9 A **CONTRATANTE** deve formalizar à **CONTRATADA**, por escrito, seu posicionamento/decisão em até 72 (setenta e duas) horas após entrevistar os candidatos encaminhados, incluindo nome(s) do(s) candidato(s) aprovado(s), data de início na empresa contratante, salário acordado e função. A partir de então, os não aprovados pela **CONTRATANTE** estarão disponíveis para outras seleções da **CONTRATADA**;
- 2.9.1 Caso a **CONTRATANTE** não dê a devolutiva dentro do prazo e/ou opte por realizar uma contratação tardia que possa repercutir na desistência dos candidatos, o reinício do processo irá se caracterizar como reposição;
- 2.10 A contar da data de **aprovação do candidato\***, a **CONTRATADA** oferece garantia de noventa (90) dias corridos, realizando reposição de um novo candidato sem custos adicionais de honorários para a **CONTRATANTE**, desde que as razões para o desligamento do mesmo não se devam a **alterações no perfil\*** do cargo inicialmente contratado ou das condições de trabalho previamente estabelecidas;
- 2.11 Caso a **CONTRATANTE** ofereça ao(s) candidato(s) encaminhados valor inferior ao que foi negociado no "formulário de vaga" assinado e o(s) mesmo(s) desistam da seleção, a **CONTRATANTE** não terá direito a reposição;
- 2.12 Em caso de desistência do candidato, em que o mesmo permaneceu na empresa por até três (03) dias, a **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** para que o processo seletivo seja retomado, sem se considerar como reposição;
- 2.13 Em caso de abandono de contrato pela **CONTRATANTE**, caracterizada por três tentativas formalizadas de contato da **CONTRATADA** sem obter respostas da **CONTRATANTE**, todos os serviços contratados, ainda que estejam em andamento, serão suspensos automaticamente e irá onerar para a **CONTRATANTE** taxa de cancelamento prevista na cláusula 5.1.4.
- 2.14 A **CONTRATADA** não se responsabiliza por recebimento de documentação de candidatos ou redigir contratos para a **CONTRATANTE**;
- 2.15 É vedado à **CONTRATANTE** apresentar quaisquer dos candidatos previamente selecionados pela **CONTRATADA** a outra empresa qualquer;
- 2.16 O presente contrato tem prazo de vigência até quando durar o processo seletivo, não sendo possível ultrapassar o período de noventa (noventa) dias.

### CLAUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 A **CONTRATADA**, de modo a cumprir o objeto do presente contrato, ficará responsável:
- 3.1.1 Pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento do contrato, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e informações previamente fornecidas por esta à **CONTRATADA**;
- 3.1.2 Pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no desenvolvimento e entrega do serviço contratado através desse instrumento;
- 3.1.3 Pela qualidade técnica dos serviços contratados através desse instrumento.
- 3.2 A **CONTRATANTE**, para, da mesma forma, cumprir o objeto do presente contrato, obriga-se a:
- 3.2.1 Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços aqui contratados, dentro das exigências estabelecidas para a seleção específica, para que esta cumpra regularmente com as suas obrigações;
- 3.2.2 Informar à **CONTRATADA** toda e qualquer eventual mudança no perfil contratado;
- 3.2.3 Cumprir todos os prazos temporais de sua obrigação, sob pena de elasticidade dos prazos imputados a **CONTRATADA** caso não o faça;
- 3.2.4 Comunicar a **CONTRATADA**, em até 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do contrato, a necessidade de alteração do "Formulário de Vaga", se houver. Caso contrário, será configurado uma nova seleção;
- 3.2.5 Se tratando de uma vaga para estágio, fornecer seguro estágio conforme previsto na lei 11.788 e assinar contrato juntamente ao estagiário e sua instituição de ensino;
- 3.2.6 Realizar pagamento integral desse contrato conforme a cláusula quarta deste instrumento;





**3.2.7** Conceder à **CONTRATADA** exclusividade na condução do processo de recrutamento e seleção, não podendo manter contrato com outras empresas para prestação de serviço da(s) mesma(s) vaga(s) descritas nesse instrumento ou realizar processo seletivo por conta própria sem manter comunicação com a **CONTRATADA**.

**3.2.8** Cumprir suas obrigações dispostas na cláusula terceira, podendo ensejar a resolução contratual e aplicação do disposto na cláusula sétima caso não o faça.

**3.3** A **CONTRATADA** se compromete em exercer a atividade especificada nas cláusulas anteriores com excelência e total dedicação, no entanto ficam as partes cientes que conforme as exigências de perfis e a especificidade da vaga poderá apresentar-se uma escassez no mercado. Cabe a **CONTRATADA** informar a **CONTRATANTE**, quando da assinatura do contrato ou após o início da primeira avaliação de mercado, da ocorrência de escassez nos termos da cláusula anterior.

**3.3.1** Após devidamente cientificado da possibilidade de escassez e com concordância por escrito, caso o **CONTRATANTE** opte por não realizar um novo **realinhamento de perfil\***, estará desde já ciente de que em não encontrados candidatos aptos nos termos dos requisitos obrigatórios o contrato será considerado cumprido por parte da **CONTRATADA** ensejando o pagamento do valor previsto na cláusula 4.2.

**3.3.2** Caso o **CONTRATANTE** concorde em realizar o **realinhamento de perfil\*** em razão da escassez, em não encontrados candidatos aptos após o realinhamento o contrato será extinto sem custos para ambas as partes.

**3.4** As partes reconhecem que todas as informações que vierem a ser liberadas entre as mesmas em decorrência deste contrato constituem segredos comerciais, e, portanto, concordam em preservar e proteger o valor de tais informações, mediante a estrita observância das obrigações estabelecidas adiante.

**3.4.1** As partes concordam que o descumprimento do compromisso de confidencialidade, ora expressamente assumido, facultará à parte inocente a rescisão do presente contrato, sem prejuízo de indenização das perdas e danos.

**3.5** As partes comprometem-se a não abordar nenhum profissional que faça parte do quadro funcional da outra com até seis (6) meses após assinatura desse contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1** Será cobrado 80% (oitenta por cento) do valor da remuneração total proposta no “Formulário de Vaga”.

**4.1.1** O valor da remuneração total será baseado no salário fixo mais média de comissões e bônus, ou outras formas de remuneração variável que componham a remuneração total do profissional a ser contratado.

**4.2** Por este serviço a **CONTRATANTE** pagará a quantia de: **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** integralmente no ato do fechamento desse contrato ou divididos em duas (02) vezes, sendo 50% do valor na assinatura do contrato e o restante dos 50% após **aprovação do candidato\*** OU 45 (quarenta e cinco) dias a contar do pagamento da primeira parcela, devendo ser cumprido o que ocorrer primeiro.

**4.2.1** O faturamento do fechamento da vaga independe da data de admissão do **candidato aprovado\*** na empresa **CONTRATANTE**.

**4.3** Os valores descritos na cláusula 4.1 e 4.2 estão subordinados ao que foi formalizado no preenchimento do “Formulário de Vaga” de cada vaga (anexos), conforme previsto no item 1.1. Contudo, caso haja aumento de salário, o ajuste será feito no final do processo, não havendo possibilidade deste ser menor do que o valor firmado inicialmente em contrato.

**4.4** Após 48 (quarenta e oito) horas a contar da assinatura deste contrato, caso ocorra **alteração no perfil\*** da vaga, definido no “Formulário de Vaga”, a **CONTRATANTE** deverá pagar um acréscimo de 25% do valor total deste contrato referente ao reinício do processo.

**4.5** Caso haja atraso de pagamento superior a sete (07) dias, o referido título será encaminhado ao Cartório de Títulos e Documentos para o devido protesto, assim como, os demais serviços contratados, ainda que estejam em andamento, serão suspensos automaticamente até que seja regularizado o pagamento.

**4.6** Caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações no período previsto neste contrato, exceto em situações que possam ocorrer conforme previsto na cláusula 2.3 e 6, a **CONTRATANTE** terá um desconto de 5% (cinco por cento) do valor total da vaga;

**4.7** Caso não ocorra o efetivo pagamento nas datas estabelecidas acima, o valor devido será acrescido de 10% (dez por cento) de multa, mais juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**5.1** O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**5.1.2** Por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito, com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do mesmo sem que haja nenhum custo para ambas às partes.

**5.1.3** Após esse período, com ou sem culpa, caso ainda não ocorrido a primeira seleção, será retido o valor pago a título de entrada prevista na cláusula 4.2.

**5.1.4** Com ou sem culpa, e já iniciada a primeira seleção, será retido o valor pago a título de entrada previsto na cláusula 4.2, bem como será cobrado multa rescisória de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por vaga.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS EVENTOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

STUDART CONSULTORIA EM RH LTDA- CNPJ 10.749.292\0001-13  
+55 85 3241.3242 - 98787.3000 | [coordenacao@studartrh.com.br](mailto:coordenacao@studartrh.com.br)

CREMEC - Licitação

Fls. Nº 03

Rubrica 





6.1 Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelo descumprimento de suas obrigações contratuais em decorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, enquanto perdurarem e tiverem efeito, desde que comuniquem o fato, por escrito, à outra parte, no prazo máximo de cinco (05) dias, contados da respectiva ocorrência.

6.1.1 Para os efeitos desta Cláusula, consideram-se eventos de força maior ou caso fortuito: calamidades públicas, agitações civis, leis, normas, regulamentos, exigências governamentais, interrupção de transporte, greve e outras circunstâncias fora do controle de qualquer uma das partes, que possam, por qualquer meio, impedir o cumprimento deste contrato, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O presente contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título, sendo certo que é terminantemente vedado às partes transferir ou ceder, no todo ou em parte, quaisquer direitos ou obrigações decorrentes deste instrumento, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

7.2 A relação existente entre as partes é meramente civil, respondendo cada uma delas com suas obrigações legais perante terceiros, com o Poder Público e com o Fisco, arcando, cada uma das partes, com seus respectivos encargos tributários, sem que qualquer uma delas tenha solidariedade ou responsabilidade pelas obrigações tributárias e fiscais da outra.

7.3 A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de qualquer das Cláusulas ou condições previstas no presente instrumento, a qualquer tempo, deverá ser interpretada apenas como mera liberalidade, não implicando, em hipótese alguma, na renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento.

7.4 Este instrumento cancela e substitui qualquer outro acordo escrito ou verbal, desta natureza, firmado anteriormente, representando todo o entendimento havido entre as partes sobre seu objeto, sobrepondo-se a todo e qualquer ajuste anterior.

7.5 As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou litígio oriundos desta contratação.

Nestes termos, obrigam-se as partes a cumprir e respeitar este instrumento por si e seus sucessores, tal qual está redigido e clausulado, por ser ele a reprodução fiel de tudo que entre si pactuaram, a fim de que o presente produza seus efeitos legais.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas (02) testemunhas instrumentárias ao final assinadas, que a tudo assistiram.

#### Glossário:

\*Candidatos finalistas: candidatos selecionados pela **CONTRATADA** para serem encaminhados a **CONTRATANTE**.

\*Aprovação do candidato/candidato aprovado: É considerando aprovado o candidato que ingressa na empresa **CONTRATANTE**, independente da assinatura da CTPS. Ou seja, a data de admissão será contada a partir do seu primeiro dia de trabalho ou treinamento na empresa **CONTRATANTE**.

\*Realinhamento/alteração de Perfil: No realinhamento é feita comparação entre os requisitos descritos no perfil e os perfis dos candidatos finalistas, visando para melhor compreensão da **CONTRATADA** quanto à vaga. Configura-se alteração de perfil quando são identificadas mudanças que não haviam sido descritas no perfil pela **CONTRATANTE** como mudança de área de atuação; horário de trabalho; nível hierárquico; faixa salarial; benefícios oferecidos; restrições que possam comprometer o processo de prospecção de candidatos.

Fortaleza, 07 de Dezembro de 2021.

  
**CONTRATANTE**  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONTRATANTE

GISELE CIDRAO  
STUDART GOMES:  
00241432359  
  
**CONTRATADA**  
STUDART CONSULTORIA EM RH LTDA

Testemunha 1:  
CPF:

Testemunha 2:  
CPF:

  
Antônio de Pádua Farias Moreira  
Procurador Jurídico - CREMEC  
OAB-CE: 6261

CREMEC - Licitação  
Fls. Nº 04  
Rubrica 